



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.334 , DE 04 DE julho DE 2022**

Define normas e diretrizes básicas para a realização do “*Arraiá do Jeca*”

**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 29731/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para a realização do “*Arraiá do Jeca*” de Taubaté, que acontecerá nos dias **16 e 17 de julho de 2022**, e também para os  **finais de semana do mês de julho** onde acontecerá o evento “*Férias no Museu é legal*” a ser realizado na Av. Monteiro Lobato, s/n, chácara do Visconde – Taubaté / SP, deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

**Art. 2º** O “*Arraiá do Jeca*” destina-se a preservar a cultura local e também a memória do filho ilustre Monteiro Lobato, por meio desta festividade, com expressões artísticas e culturais, mantendo viva sua obra para o município e toda a região.

**Art. 3º** Fica estipulado um total de 10 (dez) “Artesãos” por fim de semana.

**§ 1º** O credenciamento dos artesãos será feito pela Secretária de Segurança Pública Municipal - SESPM, localizada na Rua José do Patrocínio, 164 - Vila Santa Isabel, nos dias 06/07/2022 a 08/07/2022, conforme estabelecido a seguir:

- a) Horário para retirada de senha: 14h00 às 14h:30;
- b) Horário de credenciamento: 14h30 às 17h00;
- c) Retirada da Autorização : 08h00 às 11h00 a partir do dia 07/07/2022

**§ 2º** Os Artesãos de Taubaté interessados deverão se apresentar na Secretaria de Segurança Pública Municipal munidos dos seguintes documentos obrigatórios:

- I- Comprovante de Endereço;
- II- Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e CPF;
- III- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

**Art. 4º** Os Artesãos somente receberão a autorização após demonstrarem o pagamento da taxa de autorização para o evento.

**Art. 5º** Os produtos comercializados pelos Artesãos deverão ter sua temática voltada à cultura regional e Sítio do Picapau Amarelo.

**Art. 6º** Os equipamentos de trabalho utilizados pelos artesãos, como tenda, lona, toalha e mesa de exposição deverão estar em boas condições de higiene e limpeza, e as pessoas que estiverem trabalhando no local deverão utilizar vestimentas apropriadas.

**Art. 7º** É proibido fumar dentro das dependências de trabalho.

**Art. 8º** Os Artesãos obedecerão aos seguintes horários para encerramento de suas atividades:

09/07/2022 – sábado das 09:00h às 17:00 h  
10/07/2022 – domingo das 09:00h às 17:00 h

**16/07/2022 – sábado das 09:00h às 22:00 h (Arraiá do Jeca)**  
**17/07/2022 – domingo das 09:00h às 18:00 h (Arraiá do Jeca)**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

23/07/2022 – sábado das 09:00h às 17:00 h  
24/07/2022 – domingo das 09:00h às 17:00 h

30/07/2022 – sábado das 09:00h às 17:00 h  
31/07/2022 – domingo das 09:00h às 17:00 h

**Art. 9º** O cadastro dos interessados poderá ser feito para o mês de férias ou apenas para o evento “*Arraiá do Jeca*”.

§ 1º O prazo de cessão da área de montagem será de acordo com a quantidade de dias dos eventos acima citados, sendo que os Artesãos deverão restituir a área completamente limpa e desocupada no término da desmontagem.

§ 2º Os Artesãos deverão estar prontos para atendimento de acordo com as datas estipuladas acima.

**Art. 10.** Fica proibido instalar nas tendas de Artesanato quaisquer tipo de som e imagens, bem como batuques ou música ao vivo.

**Art. 11.** A infringência ao disposto neste decreto, implicará em notificação e posterior autuação por parte da Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Taubaté.

**Art. 12.** Caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a organização do evento, com a infraestrutura, atividades artísticas e culturais, limpeza do local e adjacências.

**Art. 13.** Os comerciantes sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, *04* de *julho de 2022*, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Cultura

  
**ALEXANDRE MAGNO BORGES**  
Secretário de Serviços Públicos

  
**VANDERLEI BEREIRA**  
Diretor de Segurança Pública Municipal  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Segurança Pública

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, *04* de *julho* de 2022.

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais